



LEI N.º 7.346, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa da Padroeira promovida pelo Santuário Diocesano Nossa Senhora Aparecida em Vila Rami (12 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Festa da Padroeira promovida pelo Santuário Diocesano Nossa Senhora Aparecida em Vila Rami, realizada anualmente em 12 de outubro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos